LEI N.º 3.079, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, por anulação, ao orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por anulação, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), ao orçamento vigente par atender á programação destinada no Anexo I desta Lei.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do presente crédito especial serão provenientes da anulação especificada no Anexo II desta Lei.

§ 2º A vigência do crédito adicional especial autorizado no *caput* deste artigo está em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

§ 3º O presente crédito adicional especial, por anulação, destina-se à aquisição de material, bem ou serviço para distribuição gratuita, no âmbito da Ação de Governo Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica e Ambiental e de Controle de Zoonoses com o objetivo de combater a Dengue, Chinkungunya e Zika Vírus.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 17 de abril de 2017; 73º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

(Fls. 2 da Lei n.º 3.079, de 17/4/2017)

WALDIR WILSON NOVAIS PINTO FILHO
Secretário Municipal de Governo

(Fls. 3 da Lei n.º 3.079, de 17/4/2017)

ANEXO I DA LEI N.º 3.079, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

Crédito

Ordem	Classificação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor (R$)
1	02.08.09.10.305.0019.2075.3.3.90.32.00	Nova	150	12.000,00
Total				12.000,00

(Fls. 4 da Lei n.º 3.079, de 17/4/2017)

ANEXO II DA LEI N.º 3.079, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

Anulação

Ordem	Classificação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor (R$)
1	02.08.09.10.305.0019.2075.3.3.90.30.00	425	150	12.000,00
Total				12.000,00